



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 215 DE 20 DE MARÇO DE 2.001

*“Concede ajuda de custo
A estudantes”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva – M.G, por seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Aricanduva, autorizada a conceder uma ajuda de custo aos estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, para prestarem exames supletivos do SESU no Município de Itamarandiba.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria 0503.08.45.213.2064-3.1.3.2.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 d Janeiro de 2.001.

Aricanduva, 20 de Março de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Incentivar a educação em nosso município é prioridade desta administração. Portanto faz-se necessária a aprovação deste projeto de Lei, por esta egrégia Câmara, levando em consideração que muitos querem concluir seus estudos e estão impossibilitados por incompatibilidade de horário, distancia a percorrer e outros encargos familiares , domésticos e profissionais.

Aricanduva, 20 de Março de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 20 de Março de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal.